

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DECRETO Nº 252/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1130/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Entrar em gozo de suas férias regulamentares, conforme prevê o Art 1º da Lei nº 1130/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, período de fluência de 24/12/2018 a 22/01/2018.

Art. 2º - Atendendo a Lei Orgânica do Município, no período de vacância do cargo de Prefeito Municipal, o mesmo será preenchido pelo Vice-Prefeito Srº Paulo Maximiano de Souza Junior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de dezembro de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 252/2018

DECRETO Nº 252/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1130/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Entrar em gozo de suas férias regulamentares, conforme prevê o Art 1º da Lei nº 1130/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, período de fluência de 24/12/2018 a 22/01/2018.

Art. 2º - Atendendo a Lei Orgânica do Município, no período de vacância do cargo de Prefeito Municipal, o mesmo será preenchido pelo Vice-Prefeito Srº Paulo Maximiano de Souza Junior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E48183DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2018. Edição 1660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>